



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME PARÁGRAFO 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 6/2020 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O Município de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Setor de Licitações, localizado na Praça Tancredo de Almeida Neves, nº 30, Centro, atendendo a Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 06/2020 e suas alterações posteriores, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o 2º semestre letivo de 2026. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) **deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 29 de junho a 20 de julho de 2026, em horário de expediente**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Tancredo de Almeida Neves, nº 30, Centro.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição	Esp.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Açúcar mascavo , embalagem deve conter: marca, data de fabricação, lote, data de validade, ingredientes e informação nutricional.	Kg	36	R\$ 17,60	R\$ 633,60
02	Alface tipo crespa , grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade (unidade média), ser frescas, estar livres de enfermidades.	Unid.	465	R\$ 5,11	R\$ 2.376,15
03	Beterraba , in natura, de primeira qualidade, tamanho e grau médio de maturação.	Kg	192	R\$ 6,61	R\$ 1.269,12
04	Bisteca suína , deverá estar congelado, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, resistentes a manipulação e ao transporte. A embalagem deve constar as seguintes informações: fornecedor, data de embalagem e validade, assim como as informações nutricionais.	Kg	90	R\$ 31,17	R\$ 2.805,30



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

05	Brócolis. Legume in natura, ser fresco, aroma e cor da espécie e variedade, tamanho médio. Não serão permitidas manchas no produto.	Unid.	390	R\$ 9,41	R\$ 3.669,90
06	Couve-flor, legume in natura, ser fresco, aroma e cor da espécie, tamanho médio. Não serão permitidas manchas no produto.	Unid.	351	R\$ 11,41	R\$ 4.004,91
07	Farinha de milho, características: moída média, amarela sem sal, cor, odor e sabor característicos. Embalada em plástico atóxico de 1 kg transparente, incolor e selado. Deve apresentar rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Kg	180	R\$ 6,49	R\$ 1.168,20
08	Frutas congeladas para suco: morango, embalagem de 1 kg, em embalagem plástica transparente pesando 1kg cada, sem sinais de fungos ou apodrecimento.	Kg	90	R\$ 27,20	R\$ 2.448,00
09	Frutas congeladas para suco: laranja, embalagem de 1 kg, em embalagem plástica transparente pesando 1kg cada, sem sinais de fungos ou apodrecimento.	Kg	180	R\$ 25,00	R\$ 4.500,00
10	Linguiça Suína, deverá ser resfriada, sem adição de corantes, acondicionadas em sacos plásticos transparentes e atóxicos, resistentes a manipulação e ao transporte. Na embalagem deve contar informações como: fornecedor, data da embalagem e validade, informações nutricionais.	Kg	80	R\$ 33,30	R\$ 2.664,00
11	Melado, pote de 1 kg, deve constar na embalagem: data de fabricação e prazo de validade, informações nutricionais e ingredientes. Deve ser produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados com pote de vidro ou plástico resistente, íntegros com vedação de tampa. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	22	R\$ 19,41	R\$ 427,02



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

12	Morango, embalagem de 1 kg, in natura, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde, em embalagem plástica transparente pesando 1kg cada, sem sinais de fungos ou apodrecimento.	Kg	170	R\$ 34,58	R\$ 5.878,60
13	Ovos de galinha, brancos, devem apresentar o carimbo do SIF, identificação do lote, data de fabricação e validade. Embalagem: acomodados em caixas próprias para este fim, que estejam em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias a partir da data da entrega.	Dz.	395	R\$ 12,65	R\$ 4.996,75
14	Pernil suíno sem osso, deverá estar congelado, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, resistentes a manipulação e ao transporte. A embalagem deve constar as seguintes informações: fornecedor, data de embalagem e validade, assim como as informações nutricionais.	Kg	165	R\$ 36,30	R\$ 5.989,50
15	Polpa de tomate, embalagem de 1 kg, em embalagem plástica transparente pesando 1kg cada, sem sinais de fungos ou apodrecimento.	Kg	162	R\$ 28,00	R\$ 4.536,00
16	Repolho, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, in natura.	Kg	300	R\$ 7,37	R\$ 2.211,00
17	Tempero verde, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade (unidade média), ser frescas, estar livres de enfermidades.	Maço/ Unid.	135	R\$ 5,43	R\$ 733,05
VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$					R\$ 50.311,10

OBS. :

- Os produtos embalados devem conter os rótulos exigidos conforme indicação de cada item acima, respeitando a legislação sanitária.
- Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).
- As informações obrigatórias nos rótulos de alimentos, de acordo com a RDC nº 259/2002 (ANVISA) e 216/2004 (ANVISA) e alterações posteriores são:

- o designação do produto;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

- lista de ingredientes;
- conteúdos líquidos (peso);
- identificação de origem;
- identificação do lote ou data de fabricação;
- prazo de validade.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Governo Federal/PNAE e do Governo Municipal.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE nº 6/2020 e alterações posteriores.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no **envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Modelo Anexo V).

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Modelo Anexo V).

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata a ser realizada **às 09 horas do dia seguinte ao do término do prazo** de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado às 15 horas do dia da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até cinco dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos neste edital.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do País;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de CAF Física);

Caso a entidade executora - EEx. (município) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, quando solicitado, deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua João Saroli, no Setor de Alimentação Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação, São Valentim/RS, até dois dias após a solicitação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado no dia seguinte após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita conforme cronograma em anexo.

7.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronogramas de entrega, de forma fracionada de acordo com a necessidade que serão solicitados pela Nutricionista Técnica Responsável, e deverão ser entregues pelos fornecedores diretamente na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua João Saroli, no Setor de Alimentação Escolar, obedecido ao quesito de qualidade, sem custos adicionais, reservado ao município o direito de rejeitar os produtos de baixa qualidade, impróprios para o consumo humano, com defeito e/ou quebradas, na qual deverão ser substituídos no prazo de 12 horas, a contar do ato que rejeitou.

7.3. Os produtos serão analisados em cada entrega, pelos responsáveis da alimentação escolar, sendo que aqueles considerados em desacordo deverão ser substituídos pelo licitante vencedor, sem qualquer custo adicional ao Município.

7.4. Os produtos entregues, de acordo com o cronograma, deverão estar dentro do prazo de validade observando o prazo estimado de consumo. Para os produtos não perecíveis, a data de validade deverá ser de no mínimo três meses a contar da data da entrega do produto.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente ao das entregas, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal, pelo fone (54) 3529-0041/0045/0047, por e-mail licitacoes@saovalentim.rs.gov.br e pelo site www.saovalentim.rs.gov.br

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III - Dos Contratos Administrativos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

05.05 – Setor de Alimentação Escolar Educação Infantil

2308 – Manutenção da Alimentação Escolar Infantil – creche

339030070000 – Gêneros de Alimentação

Reduzido 5169

Recurso 1064 - 20

05.10 – Educação especial

2315 – Manutenção da Alimentação Educação especial

339030070000 – Gêneros de Alimentação

Reduzido 10980

Recurso 1063 – 20

05.04 – Setor de Alimentação Escolar Ensino Fundamental

2033 – Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Fundamental

339030070000 – Gêneros de Alimentação

Reduzido 7829

Recurso 1062 - 20

05.05 – Setor de Alimentação Escolar Educação Infantil – Pré Escola

2309 – Manutenção da Alimentação Escolar Infantil – Pré escola

339030070000 – Gêneros de Alimentação

Reduzido 8406

Recurso 1065 - 20

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação de qualquer Proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

12.1 Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR;

ANEXO IV – MODELO DE GUIA DE RECEBIMENTO E REMESSA DE ALIMENTOS;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA.

São Valentim-RS, 25 de junho de 2026.

ALBERTINHO DASSOLER

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº CAF Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 02/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agên- cia	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 02/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).							



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma de Entrega dos produtos	
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 02/2026.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE – ANO LETIVO 2026**

Edital de Chamada Pública nº 02/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.378/0001-49, com sede administrativa na Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 30, centro, no Município de São Valentim/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Albertinho Dassoler, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), portador do CPF/MF nº _____ (para grupo informal), doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e alterações posteriores, e da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 02/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Item	Produto	Un	Qtd total	R\$ Unit	R\$ total
1					
2					

VALOR TOTAL R\$.....

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

05.05 – Setor de Alimentação Escolar Educação Infantil

2308 – Manutenção da Alimentação Escolar Infantil – creche

339030070000 – Gêneros de Alimentação

Reduzido 5169

Recurso 1064 - 20

05.10 – Educação especial

2315 – Manutenção da Alimentação Educação especial

339030070000 – Gêneros de Alimentação

Reduzido 10980

Recurso 1063 – 20

05.04 – Setor de Alimentação Escolar Ensino Fundamental

2033 – Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Fundamental

339030070000 – Gêneros de Alimentação

Reduzido 7829

Recurso 1062 - 20

05.05 – Setor de Alimentação Escolar Educação Infantil – Pré Escola

2309 – Manutenção da Alimentação Escolar Infantil – Pré escola

339030070000 – Gêneros de Alimentação

Reduzido 8406

Recurso 1065 - 20

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem co-



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

mo o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 6/2020, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até objeto ou até 31 de março de 2027.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Valentim-RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Valentim-RS, de de 2026.

ALBERTINHO DASSOLER
Prefeito Municipal

.....
Empresa Contratada

Testemunhas:

1 _____

2 _____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

ANEXO III

Modelo de Termo de Recebimento da Agricultura Familiar

1. Atesto que o MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM/RS, CNPJ 87.613.3788/0001-49, neste ato representado pelo seu, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____). Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

São Valentim/RS,.....de.....de 2026.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

ANEXO IV

Modelo de Guia de Recebimento e Remessa

GUIA nº ____ / ____ - Data ____ / ____ / ____

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM / RS

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA				
Nome				
Código				
Endereço			CEP	
Bairro		Município		UF

ALUNOS ATENDIDOS			
Fundamental			
Pré-Escola			
Creche			

PERÍODO DE ATENDIMENTO	
------------------------	--

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS		
Descrição	Quantidade	Unidade

Observações:

ASSINATURA DO ENTREGADOR

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ESCOLA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios, a serem entregues, referentes a Chamada Pública nº 02/2026, relacionado no Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

....., _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO AGRICULTOR